



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 107/2021

Erechim, 10 de agosto de 2021.

Excelentíssima Senhora,
Vereadora ANA LUCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhora Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei Complementar n.º 017/2021, que altera a Lei Complementar n.º 012/2019 que disciplina as edificações da área urbana do Município de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 017/2021.

Altera a Lei Complementar n.º 012/2019 que disciplina as edificações da área urbana do Município de Erechim.

Art. 1.º Fica alterado o item 5.3.1, do Anexo II da Lei Complementar n.º 012/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ANEXO II

(...)

5 - VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATURAL DAS EDIFICAÇÕES

(...)

5.3.1 - Os poços internos serão dimensionados de acordo com o que segue:

- Grupo A: diâmetro mínimo $H/18 + 2m$*
- Grupo B: diâmetro mínimo $H/20 + 2m$*

Parágrafo único. Para edificações de até 02 (dois) pavimentos não é necessário aplicar a fórmula acima. Nestes casos, o poço de luz deve ter dimensões mínimas de 1,5m x 1,50m.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de agosto de 2021.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O controle administrativo das edificações urbanas é um instrumento de tutela preventiva de direitos difusos, sociais e individuais indisponíveis por meio do qual se verifica se há observância às regras de ordenação de uso e ocupação do solo, editadas para traduzir o interesse público quanto a sua melhor destinação, levando em conta as condicionantes físico-ambientais, as características socioeconômicas locais e as aspirações de desenvolvimento do Município.

No que tange aos aspectos estruturais e funcionais, busca-se garantir que as edificações sejam seguras e salubres para as pessoas e para o meio ambiente e estruturalmente idôneas à função para qual se destina.

Referente à dimensão urbanística, esse controle busca assegurar que as novas edificações se integrem em harmonia com a cidade, concretizando progressivamente o plano de desenvolvimento urbano que foi democraticamente elaborado.

A Lei Complementar n.º 012/2019 dispõe sobre o desenvolvimento e zoneamento de uso do solo urbano em nosso Município.

Após análises e conclusões, o Comitê Municipal de Simplificação e Desburocratização de Registro e Legalização de Empresas e Negócios no Município de Erechim apresentou sugestões de adequações da Lei Complementar n.º 012/2019 com intuito de adequar as exigências normativas à realidade prática dos serviços públicos, que versam sobre as etapas do procedimento de licenciamento de empreendimento e/ou atividade na qual se avaliarão os impactos positivos e negativos do evento na qualidade de vida da coletividade que reside na vizinhança, abrangendo, no mínimo, os aspectos de adensamento populacional, equipamentos urbanos e comunitários, uso e ocupação do solo, valorização imobiliária, geração de tráfego e demanda por transporte público, ventilação e iluminação, paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

A demanda vislumbrada pelo Comitê busca garantir maior agilidade e presteza na expedição de Certidões de Zoneamento, Consultas de Viabilidade para abertura de empresas e desenvolvimento de atividades econômicas.

Denotou-se uma lacuna no regramento que diz respeito aos poços de luz quanto ao dimensionamento para edificações de até 02 (dois) pavimentos, o que deveria ser regulamentado, em consonância com o código civil brasileiro.

Restou disposto que nos casos das edificações acima descritas, o poço de luz deve ter dimensões mínimas de 1,5m x 1,5m. Tal dispositivo, orientará de forma mais precisa e pontual as análises de projetos protocolados junto ao Município, o qual poderá entregar um serviço mais ágil e desburocratizado, sem acarretar variações nas condições de habitabilidade das edificações, bem como, na sua relação com o entorno.

Ante o exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação positiva por parte dos nobres Vereadores, na certeza de que nossas ações coadunam-se no mesmo norte.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de agosto de 2021.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal